

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA PUC-CAMPINAS 1º SEMESTRE DE 2012 NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR)**

Com o objetivo de incentivar a formação de docentes para atuar na educação básica e, dessa forma, reduzir o déficit nacional de professores nesse nível de ensino, a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS)** aderiu ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e, por meio deste Edital, torna públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo específico para fins de ingresso para a 1ª Licenciatura em seu Curso de Licenciatura em Pedagogia, no **1º semestre de 2012**.

**Art. 1º** O presente Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos à **matrícula**, no **1º semestre de 2012, nas vagas do 1º período** do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, mediante a avaliação de conhecimentos (habilidades e competências) comuns às diversas modalidades do Ensino Médio.

**Art. 2º** Este Processo Seletivo é aberto aos profissionais em exercício da Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal, na área de Educação básica (ensino fundamental – anos iniciais), devidamente pré-inscritos na Plataforma Paulo Freire, e que tenham sua inscrição validada pela Secretaria de Educação Estadual ou Municipal.

**Parágrafo único.** A conclusão do Ensino Médio antes de 1º de fevereiro de 2012 constitui requisito para a efetivação da matrícula.

**Art. 3º** A admissão ao Curso de Licenciatura em Pedagogia será feita obedecendo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite de vagas fixadas para o curso e respectivos turnos, na forma do **Art. 5º**.

**CAPÍTULO I**  
**DO CALENDÁRIO GERAL**

**Art. 4º** O **Calendário Geral** do Processo Seletivo de que trata o presente Edital, é o que segue:

Data Início	Data Término	Horário	Evento	Local
22-11-2011		Após 18 horas	Publicação de Edital	Internet - site: www.puc-campinas.edu.br/ graduacao/parfor
22-11-2011	02-12-2011	-	Confirmação de inscrição	Internet - site: www.puc-campinas.edu.br/ graduacao/parfor
	03-12-2011	09 às 11 horas	Prova Escrita	Prédio do H 15, no Campus I
07-12-2011		Após 16 h	Publicação do resultado do Processo Seletivo e convocação de candidatos classificados	Internet - site: www.puc-campinas.edu.br/
12-12-2011	13-12-2011	9 às 12 horas e das 13 às 16 horas	Pré-Matrícula	Campus I

## CAPÍTULO II DAS VAGAS

**Art. 5º** Será oferecida a quantidade de vagas abaixo indicada, observando-se, cumulativamente, o curso e os turnos:

CURSO	TURNO	VAGAS
Pedagogia	Vespertino	70
Pedagogia	Noturno	35

§ 1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas, com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

§ 2º A Universidade disponibilizará pela INTERNET, no endereço eletrônico **www.puc-campinas.edu.br**, informações relativas à oferta dos Cursos de Graduação.

§ 3º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos indicados no quadro acima e aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a depender das disciplinas em que o aluno vier a se matricular.

## CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** Os candidatos pré-inscritos através da Plataforma Paulo Freire, que tiveram a inscrição validada pela respectiva Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, deverão preencher requerimento de **confirmação de inscrição**, no endereço eletrônico [www.puc-campinas.edu.br/graduacao/parfor](http://www.puc-campinas.edu.br/graduacao/parfor), indicando a prioridade de turno para o qual pretende concorrer à vaga no Curso de Pedagogia.

## CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 7º** O presente Processo Seletivo será composto por uma **Prova Escrita (Dissertação)**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**.

**Parágrafo único.** Constitui o **objetivo** da **Prova Escrita** verificar a aptidão do candidato para compreender o problema apresentado na proposta e elaborar um texto (dissertativo) cuja tese esteja evidenciada com clareza e devidamente fundamentada por sua argumentação.

**Art. 8º** A **Prova Escrita** será realizada na data indicada no **Calendário Geral (Art. 4º)**, das **09 às 11 horas**, no Prédio H 15, no Campus I.

§ 1º O candidato deverá chegar ao local designado com uma hora de antecedência.

§ 2º Não será permitida a entrada de candidatos na respectiva sala de provas após o término do sinal correspondente.

§ 3º Não será permitida a saída do candidato do local de aplicação da Prova Escrita antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

§ 4º Não será autorizada, em qualquer hipótese, a realização da Prova Escrita em datas, horários ou locais diversos daqueles estabelecidos no **caput**.

§ 5º Os candidatos não poderão realizar a Prova Escrita portando livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquina de calcular ou relógio com esse dispositivo; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, bips ou equipamentos semelhantes; chapéus, bonés ou similares; armas de qualquer tipo.

§ 6º O candidato deverá portar, no dia da prova, carteira de identidade original, lápis, borracha e caneta esferográfica preta.

§ 7º Salvo o disposto no Artigo 9º, não será permitido, a qualquer candidato, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização da Prova Escrita.

**Art. 9º** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Escrita **deverá**, obrigatoriamente, comunicar-se com a **Coordenadoria de Ingresso Discente**, pessoalmente ou por representante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da prova, para que, previamente, seja conhecido cada caso e estudada a possibilidade de oferecimento de melhores condições para o seu bom desempenho. Na ausência ou extemporaneidade dessa comunicação, a Universidade não se responsabilizará pelo atendimento às condições desejadas.

**Parágrafo único.** Caberá à **Coordenadoria de Ingresso Discente** analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas e locais de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.

**Art. 10** Serão **desclassificados** os candidatos que:

- I. se **ausentarem** à prova;
- II. obtiverem nota **zero** na prova;
- III. utilizarem meio fraudulento ou irregular na inscrição ou realização das provas, atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo.

## CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

**Art. 11** Os candidatos serão classificados, por **curso** e o **turno**, em **ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita**, tendo **prioridade o candidato sem formação superior**.

**Art. 12** Em caso de empate na **Prova Escrita** entre candidatos terá prioridade:

- a) o candidato com maior idade;
- b) mantido o empate, o candidato que primeiro efetuou a inscrição na Plataforma Freire.

**Art. 13** O preenchimento de vagas dar-se-á pela convocação de classificados, por curso e turno, até o limite das vagas disponíveis.

I - primeiramente, serão convocados, na ordem de classificação, os candidatos sem formação superior classificados que indicaram o curso/turno como **1ª opção**;

II - restando vagas, após a convocação de todos os candidatos sem formação superior classificados ao curso/turno que o indicaram como 1ª opção, serão convocados os candidatos sem formação superior que indicaram o curso/turno como **2ª opção**.

III – restando vagas, após a convocação de todos os candidatos sem formação superior classificados ao curso/turno que o indicaram como 1ª e 2ª opção, serão convocados os candidatos com formação superior que indicaram o curso/turno como 1ª **opção**, e após esses, os candidatos com formação superior que indicaram o curso/turno como 2ª **opção**.

**Art. 14** O resultado do Processo Seletivo e a convocação dos candidatos classificados serão divulgados apenas na Internet, por meio do site [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), na data prevista no **Calendário Geral (Art. 4º)**.

## **CAPÍTULO VI** **MATRÍCULAS**

**Art. 15.** A matrícula dos convocados em primeira chamada será realizada nos dias **12 e 13/12/2011**, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 1º Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos.

§ 2º Os convocados deverão entregar, no ato da matrícula, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, dos seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- Histórico Escolar do Ensino Médio
- RG
- CPF
- Comprovante de endereço e
- Declaração do vínculo com a rede pública de ensino (contracheque ou documento equivalente).

§ 3º Na impossibilidade de comparecimento do aluno na matrícula, a entrega dos documentos pode ser realizada mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em Cartório.

**Art. 16.** A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula impossibilita a sua efetivação.

**Art. 17.** A ausência do candidato convocado para matrícula no prazo estipulado, implicará perda de vaga.

**Art. 18.** Os candidatos que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuarem matrícula após o início do semestre letivo, assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

**Art. 19.** O candidato convocado será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de matrícula, na data, horário, local e forma estabelecida.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** É vedada a vista ou revisão das Provas Escritas que compõem o presente Processo Seletivo.

**Art. 21** Não funcionará o período inicial de curso/turno se o número de candidatos nele matriculados for inferior a 30 alunos.

**Art. 22** Em todos os procedimentos previstos no presente Edital deve haver absoluta observância das datas, horários, locais e formas estabelecidas.

**Art. 23** No prazo de dois dias úteis, a partir da data da publicação do resultado, o candidato poderá interpor recurso formal sobre eventual descumprimento de qualquer dispositivo normativo descrito no presente Edital, na Coordenadoria de Ingresso Discente (Campus I, Prédio da Reitoria), das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Campinas, 22 de novembro de 2011.

Coordenadoria de Ingresso Discente